

1 **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE**
3 **2017-2019.**

4
5 Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Conselho
6 Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa,
7 número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e trinta minutos, teve início a
8 Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do
9 Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou
10 os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL**
11 **DE CONVOCAÇÃO:** número zero sete de dois mil e dezenove, o qual convoca os
12 membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria
13 Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e Auditora Interna/Controle
14 Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 -**
15 **VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente;
16 **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **EDUARDO CORRÊA TAVARES**, ausente;
17 **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**,
18 ausente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA**
19 **COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, ausente;
20 **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA**
21 **JUNIOR**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ**
22 **PAIXÃO MOREIRA MARTINS**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**,
23 presente; **TIAGO PINTO MARQUES**, ausente, sendo representado por seu Suplente
24 **JEOVAN DIAS TEIXEIRA**, presente; **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3**
25 **- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Apresentaram justificativa de ausência os
26 Conselheiros Eduardo Corrêa Tavares e Paulo César Lemos de Oliveira e, a
27 Conselheira Suplente Maria Goreth da Silva e Sousa. **ITEM - 4 – Processo nº**
28 **2016.12.0162P - Reforma Disciplinar em favor do CB PM RF JOSÉ ADRIANO MELO**
29 **DE SOUZA (Relatoria do Conselheiro Tiago Pinto Marques) - PEDIDO DE VISTA -**
30 **CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR.** O relator com a palavra
31 justificou e solicitou a retirada deste item de pauta e transferência para a próxima
32 reunião. Todos concordaram. **ITEM - 5 – Processo nº 2018.144.100231PA - Auxílio**
33 **Reclusão - Requerente Fernanda Lima Gibson dos Santos - RELATORIA DO**
34 **CONSELHEIRO MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS.** O Conselheiro relator com
35 a palavra realizou a leitura de seu relatório com as análises dos autos, que trata do
36 pedido de auxílio reclusão do Ex-Policial Militar Cabo Rilson Belo Gibson dos Santos,
37 cumprindo pena em regime fechado, tendo como requerente sua esposa Fernanda Lima
38 Gibson Dos Santos, vem interpor perante essa douda administração em face ao indeferimento
39 contido nos Pareceres Jurídico nº 476/2016 e 91/2017-PROJUR/AMPREV pelos motivos de
40 direito. Após expor toda sua análise, concluiu votando pelo deferimento do pedido
41 formulado pela requerente, estabelecendo que o valor do Auxílio Reclusão seja
42 calculado em plena observância à lei. O Conselheiro Mário Gurtyev com base no inciso
43 IV, art. 8º do Regimento Interno deste conselho, pediu vista dos autos, pois trata de uma
44 matéria complicada. O relator explicou que não está em defesa do apenado, mas a
45 forma da contribuição mesmo porque faltavam cinco anos para o militar entrar no
46 período da reserva. O militar está cumprindo sua pena e não concorda que a família
47 fique desamparada, haja vista que já abriu recurso da suprema corte, houve a
48 aprovação de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI em virtude dessa situação, se
49 sentiu seguro no momento do relato ao analisar o processo com todo esse recurso
50 extraordinário e, dessa forma deixa registrado seu voto. Com base no inciso IX do art.
51 13 do Regimento Interno do CEP o Presidente concedeu vista dos autos ao Conselheiro
52 Mario Gurtyev. **ITEM - 6 – Processo nº 2018.63.801672PA (apenso:**
53 **2018.61.501113PA) Requerimento dos Representantes dos Militares Inativos do**
54 **Estado do Amapá, Conselheiro Micherlon Mendonça dos Santos e Conselheira**
55 **Alderina dos Santos Farias - RELATORIA DO CONSELHEIRO EDUARDO CORRÊA**
56 **TAVARES.** Retirado de pauta devido à ausência do relator nesta sessão. A matéria
57 retorna na próxima reunião. **ITEM – 7 – Processo nº 2018.63.1001885PA - Relatório**
58 **de Análise Técnica nº 019/2018 do Conselho Fiscal da Amapá Previdência -**
59 **RELATORIA DO CONSELHEIRO HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO.** O relator

60 com a palavra realizou a leitura das análises dos autos, o qual trata – se de processo
 61 destinado a análise do Relatório da Comissão de Inventário da Amapá Previdência —
 62 AMPREV, instituída pela Portaria n° 048/2017, de 18/04/2017(fl. 07), alterada pela
 63 Portaria n° 096/2017, de 07/07/2017(fl. 12). O processo foi apreciado pelo Conselho
 64 Fiscal da Amapá Previdência — COFISPREV (fls. 02/05), com relatório e manifestação,
 65 devidamente previsto no art. 107, IV e V, da Lei Estadual n° 0915/05. Este Conselho
 66 também possui competência para tratar da presente questão, conforme previsão nos
 67 incisos VI, XI, XIV e XV do art. 3° do Regimento Interno. Do exame dos autos, verificou
 68 que o serviço de registro de controle Patrimonial da Amapá Previdência/AMPREV ainda
 69 é bastante precário, necessitando-se urgentemente de regulamentação de controle e
 70 gestão dos bens do acervo da AMPREV, ainda mais que esse setor não possui área
 71 física adequada e conta com número reduzido de profissionais, os quais não possuem
 72 capacitação adequada ao desempenho de suas funções, situação essa, agravada pela
 73 desinformação dos profissionais da AMPREV, quanto à importância e responsabilidade
 74 para com o bem público. O relatório de inventário anual de bens móveis do exercício
 75 2017, da Amapá Previdência – AMPREV apontou várias inconformidades, conforme a
 76 seguinte passagem: Observou-se que não houve método de reavaliação e de
 77 depreciação de bens públicos, sua mensuração e reavaliação de itens de um ativo
 78 imobilizado, e sua contabilização de todas as fases, pela falta de conhecimento a
 79 aplicação de Gestão do Patrimônio Público à luz do MCASP 6ª edição. Ao final do
 80 relatório, a comissão sugeriu que fosse providenciada a reestruturação da área física do
 81 Serviço de Patrimônio/AMPREV, capacitação dos envolvidos no registro e controle de
 82 bens patrimoniais e despertar os profissionais da Amapá Previdência quanto à
 83 importância de zelar pelos bens que estão sob sua responsabilidade. Dessa maneira,
 84 restou evidente a precariedade do atual sistema de registro e controle patrimonial da
 85 Instituição, razão pela qual necessário se faz a adoção de providências por parte da
 86 AMPREV para regularização dessa situação, a fim de não se causar mais prejuízos
 87 patrimoniais para a Amapá Previdência. Concluiu recomendando que sejam
 88 adotadas as seguintes medidas: a) Regulamentar/Normalizar o controle e gestão
 89 dos bens do acervo patrimonial da Amapá Previdência – AMPREV; b) Adotar
 90 método de Reavaliação e de Depreciação dos bens patrimoniais da Amapá
 91 Previdência - AMPREV, com vistas a sanar as exigências técnicas e legais
 92 pertinentes a respeito do acervo patrimonial, à luz do Manual de Contabilidade
 93 Aplicada do Serviço Público - MCASP; c) Dar destinação aos bens inservíveis da
 94 Amapá Previdência - AMPREV; d) Providenciar a reestruturação da área física do
 95 Serviço de Patrimônio da Amapá Previdência – AMPREV; e) Realizar a
 96 capacitação dos profissionais envolvidos no registro e controle de bens
 97 patrimoniais da Amapá Previdência – AMPREV; f) Realizar campanha educativa a
 98 fim de despertar os profissionais da Amapá Previdência – AMPREV quanto à
 99 importância de zelar pelos bens que estão sob sua responsabilidade; e, g)
 100 Abertura de Sindicância para esclarecer/verificar a responsabilidade quanto às
 101 várias inconformidades apontadas no Relatório da Comissão de Inventário da
 102 Amapá Previdência – AMPREV – Exercício 2017. Após apresentação o Presidente
 103 informou que recentemente esteve conversando com a pessoa responsável pelo setor
 104 de patrimônio, colocando alguns pontos que precisa ser providenciado, entre eles o
 105 inventário. Houve um período recente de capacitação para esses servidores realizados
 106 pela empresa Agenda Assessoria. Está tomando algumas providências e, com essas
 107 informações e recomendações constante no relatório, fará o devido encaminhamento
 108 necessário para sanar essas pendências. Em seguida os conselheiros inscritos se
 109 manifestaram. O Conselheiro Lindoval atento ao relatório apresentado pelo relator,
 110 muito bem aprofundado, inclusive baseado em alguns relatórios, sendo um deles o do
 111 Conselho Fiscal. Essa questão vem sendo mencionada por apresentar uma defasagem
 112 desde dois mil e dezesseis, a administração está tomando as medidas cabíveis como
 113 vem sendo colocada. A necessidade de ter um sistema em que possa valorizar,
 114 redimensionar esse patrimônio. Com relação as recomendações contidas no relatório,
 115 coloca a única ressalva, discorda apenas com a questão de abertura de sindicância, em
 116 termo administrativo é impraticável nesse sentido do que está se propondo. O
 117 Conselheiro Edilson sugeriu que a administração adote a medida de emissão de cautela
 118 para controle e responsabilização dos bens da Instituição. Sugeriu verificar a
 119 possibilidade de doação dos bens inservíveis para instituições carentes. O Conselheiro

120 Micherlon falou sobre a falta de zelo pelo patrimônio dos servidores, desde dois mil e
 121 cinco foi solicitado por este colegiado, providências com relação aos bens materiais. Se
 122 não cabe instauração de sindicância, mas que seja feito o procedimento administrativo
 123 para se apurar responsabilidade. A Conselheira Meryan observou um equívoco
 124 constante na folha cinco do relatório quando diz que: "*Bens que não foram baixados,*
 125 *mas que continuam em uso*", talvez a expressão correta seria, bens que foram baixados
 126 e que continuam em uso. Com relação a recomendação sobre abertura de sindicância
 127 concorda com o Conselheiro Lindoval, primeiramente se faça administrativa os
 128 levantamentos das informações para apurar as causas. O Conselheiro Relator explicou
 129 que fica a critério do conselho decidir pela abertura de sindicância, sua intenção foi criar
 130 uma espécie de advertência para que se tenham maior cuidado nessa área de controle
 131 de bens patrimoniais. Explicou ainda, que foram anexados aos autos cópia de manuais
 132 de procedimentos do Governo do Estado e do Ministério Público do Estado do Amapá,
 133 que diz respeito a administração de bens, que pode servir de norte para a AMPREV. A
 134 Conselheira Carla considerou grave a informação, constante nos relatórios, concernente
 135 a bens registrados que não foram localizados, nesse caso, entende que nesse caso
 136 cabe abertura de sindicância para as devidas apurações. O Conselheiro Mario Gurtyev
 137 também discorda com a abertura de sindicância, porque a administração pública tem o
 138 dever de apurar qualquer irregularidade, no seu ponto de vista, é desnecessário este
 139 conselho realizar esse tipo de recomendação, o administrador tomará as medidas
 140 pertinentes. O Conselheiro Álvaro falou da necessidade de ter um sistema de câmara de
 141 vigilância e responsabilizar os chefes dos setores. O Conselheiro Carlos frisou que tudo
 142 se fundamenta na normatização para gestão e fiscalização de patrimônio. Após
 143 discussão da matéria o Presidente prosseguiu colocando em votação, sendo com o
 144 relator ou com a ressalva apresentada pelo Conselheiro Lindoval (registro em áudio).
 145 **Votação: Os Conselheiros: Lindoval Alcântara, Mario Gurtyev, Jeovan Teixeira,**
 146 **Idelmir Torres, José Paixão, Carlos Marques, Meryan Gomes, votaram com a**
 147 **Ressalva da retirada da recomendação quanto abertura de sindicância. Os**
 148 **Conselheiros: Micherlon dos Santos, Álvaro Júnior, Edilson Pereira, Carla**
 149 **Chagas, votaram com o relator. DELIBERAÇÃO: o Plenário do Conselho Estadual**
 150 **de Previdência do Estado do Amapá, após apresentação, discussão e por maioria**
 151 **dos votos, APROVOU o relatório apresentado pelo conselheiro relator com a**
 152 **ressalva da exclusão da recomendação de abertura de sindicância. ITEM - 8 -**
 153 **Processo nº 2018.61.801552PA - Solicita definição sobre os descontos**
 154 **previdenciários incididos nas verbas de "quintos" - RELATORIA DO**
 155 **CONSELHEIRO EDILSON PEREIRA MARQUES.** Repassada a palavra ao relator,
 156 explicou que ao analisar os autos, verificou ausência de parecer técnico ou jurídico
 157 oriundo dos setoriais e Diretorias da AMPREV no que concerne ao mérito da questão a
 158 ser analisada, bem como, ausência de documentos probatórios necessários para sua
 159 instrução e tramitação para este Conselho. Consta nos autos o Memorando nº
 160 008/2018-DICAB/DIBEF, da Sr.^a Francirene do S. Macedo Leão - Chefe da DICAB
 161 (fl.03), solicitando ao Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, a época estava
 162 acumulando as Diretorias, DIBEF e Presidência da AMPREV, submeter a matéria para
 163 análise e decisão do Conselho Estadual de Previdência-CEP, o qual de imediato
 164 despachou os autos para manifestação. Para poder se manifestar nos autos efetuou
 165 diligências, que estendeu em torno de oito meses, solicitou cópias dos Processos nº
 166 2018.04.0180P e 2018.04.0605P que estavam mencionados no expediente, o qual
 167 foram apensados aos autos através de mídia, em CD de dados (fl.28-B), e a
 168 manifestação jurídica da PROJUR. De posse dos autos com as informações requeridas,
 169 concordou com a manifestação do Procurador, Dr. Weber Mendes, que a matéria é
 170 questão administrativa que foge da competência desse conselho por ser um órgão de
 171 deliberação superior, que julga, em última instância administrativa, recursos de decisões
 172 do Diretor-Presidente da AMPREV, exclusivamente em matéria previdenciária.
 173 (Registrado a presença do Conselheiro Mauro Fernando Parente de Oliveira,
 174 exatamente as dezessete horas e quatorze minutos). Retornando ao relator, concluiu
 175 seu relatório, solicitando que o presente Processo **retorne** a *Divisão de Cadastro de*
 176 *Benefícios/DICAB-AMPREV*, para que assim, possa ser efetivar a tramitação regular
 177 perante os respectivos setoriais e Diretorias da AMPREV, e caso seja necessário, em
 178 última instância que seja encaminhado ao CEP para análise e relatoria. Após o
 179 Presidente passou a palavra para o Conselheiro Lindoval, o qual apresentou sua

180 manifestação, formalmente, com as análises da questão. Em seguida fez a leitura do
 181 relatório. Concluiu que não há competência e nem legitimidade para o setor DICAB se
 182 dirigir diretamente ao Conselho Estadual, desta forma, deve-se devolver imediatamente
 183 os autos ao setor responsável, para as providências cabíveis, evitando-se
 184 procrastinação indevida à solução de seus objetos, restrita à competência da AMPREV.
 185 Diante das manifestações, os relatórios serão juntados aos autos e encaminhados ao
 186 setor competente. **ITEM - 9 – Cálculo Atuarial do exercício de 2017, ano base 2016**
 187 **(APROVADO, com ressalva na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 01.06.2017)**
 188 **- Análise das ressalvas, quanto as informações que subsidiaram o processo para**
 189 **a produção do relatório de avaliação do cálculo atuarial 2017-2016 - RELATORIA**
 190 **DO CONSELHEIRO MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA.** O relator com a
 191 oportunidade, justificou seu atraso nesta sessão que ocorreu por conta que estava em
 192 uma reunião na Secretaria de Administração. Com relação a relatoria dos autos,
 193 solicitou a retirada deste item de pauta e o retorno na próxima reunião, justificou que a
 194 matéria é complexa, mas que está com o relatório parcialmente pronto. Após o
 195 Presidente colocou ao plenário que devido o término do mandato deste conselho,
 196 colocou a proposta para realização de mais uma reunião para exaurir estes itens de
 197 pauta. Verificou que a pauta da próxima reunião ordinária, agendada para o dia 14 de
 198 maio, está extensa e incluído os itens que estão pendentes para apreciação demandará
 199 muito tempo e se tornará cansativa. Após ficou agendado reunião extraordinária para o
 200 dia dezesseis de maio, as quinze horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
 201 agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e
 202 quarenta minutos, e para constar eu, Maria Rosilene Gomes Lacerda, Secretária em
 203 substituição, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos
 204 Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de maio de dois mil e dezanove.

205
206
207 **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
 208 **AMAPÁ – CEP/AP**

209
210 Rubens Belnimeque de Souza: _____

211
212 **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
 213 **AMAPÁ – CEP/AP**

214
215 Lindoval Queiroz Alcântara: _____

216
217 **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

218
219 Titular: Carlos Luiz Pereira Marques: _____

220
221 Titular: Meryan Gomes Flexa: _____

222
223 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

224
225 Titular: Mário Gurtyev de Queiroz: _____

226
227 **REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

228
229 Titular: Paulo César Lemos de Oliveira: _____

230
231 **REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

232
233 Titular: Carla Ferreira Chagas: _____

234
235 **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

236
237 Titular: Horácio Luís Bezerra Coutinho: _____

238

239 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS**

240

241 Titular: Edilson Pereira Marques: 

242

243 **REPRESENTANTE DOS MILITARES ATIVOS**

244

245 Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior: 

246

247 **REPRESENTANTE DOS MILITARES INATIVOS**

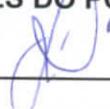
248

249 Titular: Micherlon Mendonça dos Santos: 

250

251 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

252

253 Titular: José Paixão Moreira Martins: 

254

255 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

256

257 Suplente: Jeovan Dias Teixeira: _____

258

259 **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

260

261 Titular: Idelmir Torres da Silva: 

262

263 **SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO**
264 **AMAPÁ – CEP/AP, EM SUBSTITUIÇÃO.**

265

266 Maria Rosilene Gomes Lacerda: 